

PROJETO DE LEI

N.º 040



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10/09/2018

LEI MUNICIPAL nº 2.895 – 01/10/2018

Adriana A. Albuquerque
Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso I do Art. 68 da Lei Orgânica, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$578.500,00 (Quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Procuradoria Jurídica					
Ação Judiciária/Cumprimento Sentenças Judiciais					
Sentenças		Judiciais		-	
02.03.02.061.9007.2.311.000.4.4.90.91.....		R\$127.500,00			
Secretaria Municipal de Administração					
Proteção e Benefícios ao Trabalhador/Man.Prog.Alimentação Servidor					
Outros Serviços de Terceiros		-		PJ -	
02.04.11.331.9008.2.302.000.3.3.90.39.....		R\$380.000,00			
Empregabilidade/Apoio a Estagiários					
Outros Serviços de Terceiros		-		PF -	
02.04.11.333.9008.2.316.000.3.3.90.36.....		R\$40.000,00			
Secretaria Municipal da Fazenda					
Serviço da Dívida Interna/Amortização Dívida Interna					
Principal da Dívida Contratual Resgatado -					
02.05.28.843.9009.0.005.000.4.6.90.71.....		R\$31.000,00			

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 100 (Recursos Ordinários) no valor de R\$578.500,00 (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais). **(Emenda do Legislativo)**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Arcos, 01 de outubro de 2018.

[Signature]
DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

